



Município de Farol

DECRETO Nº 1210/2015

SÚMULA: Fixa o preço público indicado na Lei Complementar 001/2007 e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ARTIGO 61, I, "a" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C ARTIGO 2º, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2007,

DECRETA

Art. 1º. Fixa o preço público correspondente a utilização dos veículos da frota municipal, nos termos seguintes:

§ 1º. O preço do quilômetro rodado é de R\$ 2,00 (dois reais);

§ 2º. O preço da diária do motorista é de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de pernoite a diária o preço da diária será dobrado;

Art. 2º. Os valores serão cobrados indistintamente à exceção do disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, todos do artigo 2º da Lei Complementar 001/2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, o Decreto 1206/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

Paço Municipal "José Semiguel"
Farol, aos 07 de Abril de 2015.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA